



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

0066

LEI Nº 1.255 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Institue a contribuição de melhoria e dá outras providências.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fita instituída a contribuição de melhoria, a ser arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como limite total a despesa realizada.

§ 1º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o custo da obra ou parte deste, que será rateado pelos imóveis situados na zona beneficiada.

§ 2º - O custo da obra terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Artigo 2º - Para efeito de cobrança da Contribuição de Melhoria, não se levará em conta a valorização imobiliária decorrente da obra pública, tampouco se terá o limite individual correspondente ao acréscimo de valor que a obra possa resultar para os imóveis.

Artigo 3º - O não pagamento da Contribuição de Melhoria nos prazos que forem fixados no Regulamento sujeitará o contribuinte aos acréscimos estabelecidos no artigo 100 da Lei 1.252 de 14 de dezembro de 1983.

Artigo 4º - As prestações da Contribuição de Melhoria poderão ser atualizadas monetariamente mediante aplicação de coeficientes de correção monetária, conforme dispuser o regulamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário, especificamente os artigos 69 a 78, da Lei nº 1.252, de 14 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário Municipal.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

0067

Caraguatatuba, 29 de dezembro de 1983

Eng^o. Jair Nunes de Souza

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 29 de dezembro de 1983

Antonio do Carmo V. de Souza

Assessor de Planejamento

respondendo pelo Depto. de Administração